



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
SEGUNDA-FEIRA  
13 DE OUTUBRO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.815**

## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES .....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	2
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS .....	15
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....	16
SECRETARIA DE SAÚDE .....	18
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	27
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	29
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	30

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.055, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.372011/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor WELLINGTON GONÇALVES DE MELO, do Cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 13 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

A Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 31 de outubro de 2025, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da CONCORRÊNCIA

Nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar (CPNp), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.038623/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243, em dias úteis ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 08 de outubro de 2025.

Glicimeire de Amorim Próspero  
Agente de Contratação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

A Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 04 de novembro de 2025, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da CONCORRÊNCIA Nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia voltada à construção de Unidade de Atenção Especializada (Policlínica da Região Sul), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.038618/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243, em dias úteis ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 09 de outubro de 2025.

Eneas Ribeiro Neto  
Agente de Contratação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de novembro de 2025, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da CONCORRÊNCIA Nº 008/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de obra visando à construção de um Centro de Atenção Psicossocial Porte III – CAPS III, na quadra ACSU SO 130 (1.301 Sul), Palmas -TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.038619/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11.320.420.0001/23-004 do Novo PAC. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações,

em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Agente de Contratação

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10 de novembro de 2025, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da CONCORRÊNCIA Nº 009/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de obra visando à construção de Unidade Básica de Saúde porte V no Jardim Aurenny II, Palmas - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.038622/2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11.320.420.0001/24-004 do Novo PAC. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2025.

Eneas Ribeiro Neto  
Agente de Contratação

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.050704/2025.

OBJETO: Aquisição de conjunto de combate a incêndio móvel veicular para Pick-Up, destinados às ações operacionais da Superintendência da Defesa Civil Municipal, para utilizar no combate a incêndio florestal e urbano.

INTERESSADO: Secretaria do Gabinete do Prefeito.

OBTENÇÃO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13/10/2025 - 16/10/2025 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 16/10/2025 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 13 de outubro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 75/GAB/SEFIN, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no acompanhamento da execução de contratação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO nº 10 - NM, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamenta o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações da Administração Pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições normais, com os encargos de Gestor e Suplente do Termo de Contrato Nº 7/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.057529/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa SOLUTION CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.592.578/0001-99, que tem como objeto a prestação de serviço de emissão de certificados digitais. Desta forma, são respectivamente:

Titular	MARILÍDIA DAS CHAGAS ALVES	Matrícula: 413073008
Suplente	GIOVANE NEVES COSTA	Matrícula: 413073004

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente no acompanhamento da execução do Termo de Contrato descrito no art. 1º deste instrumento. Desta forma, são respectivamente:

Titular	DIONE MARQUES SOUSA COSTA	Matrícula: 153931
Suplente	TULIO MONTELO CARMO	Matrícula: 413073022

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Na ausência do Titular, o Suplente responderá pelas atribuições elencadas nas respectivas funções de Gestor e Fiscal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência do Termo de Contrato.

Palmas/TO, aos 09 dias de outubro de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Municipal de Finanças

#### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.045621/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, sendo composta do serviço Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD) - sistema com interface web que permite consultas a dados das bases Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Em atenção ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviço de tecnologia da informação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao procedimento de inexigibilidade de licitação, com valor total de R\$ 80.343,60 (oitenta mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) pelo período de 60 (sessenta) meses. Publique-se o resumo deste ato em meios oficiais para que se cumpra seus efeitos legais.

Palmas/TO, aos 03 dias de outubro de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Municipal de Finanças

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO DIGITAL Nº: 00000.0.057529/2025.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA: SOLUTION CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ: 14.592.578/0001-99.

VALOR TOTAL: R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei Nacional nº 14.133/2021.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 2700; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 4504; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Nº do Empenho da Despesa: 25499; Data do Empenho: 23.09.2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2025.

SIGNATÁRIOS: GLAUBER SANTANA AIRES, Secretário Municipal de Finanças, CONTRATANTE, e JADER FERREIRA CAMPOS, representante legal, CONTRATADA.

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
N. D. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	09.050.118/0001-07	9733/00067/2025

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendência de Administração Tributária

Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Burity 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: REINALDO LOPES BARROS Matrícula: 41301901

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

#### EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
MANOEL MOREIRA DE SA (ESPÓLIO DE)	XXX.054.541-XX	9733/00280/2025
MANOEL MOREIRA DE SA (ESPÓLIO DE)	XXX.054.541-XX	9733/00281/2025
RODRIGO PERERALIMA	XXX.636.501-XX	9733/00215/2025
RODRIGO PERERALIMA	XXX.636.501-XX	9733/00216/2025

Local para Comparecimento:  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriiti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: REINALDO LOPES BARROS Matrícula: 41301901  
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

**EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO  
E INTIMAÇÃO Nº 00010, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatção e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
ACRIZIO LIMA MOTA	XXX.604.121-XX	9733/00250/2025
ANTONIO DA SILVA JORGE	XXX.654.611-XX	9733/00248/2025
LARISSA MORAES OLIVEIRA	XXX.311.591-XX	9733/00258/2025
LEONEL FERREIRA FEITOSA	XXX.502.951-XX	9733/00259/2025
LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO	XXX.690.411-XX	9733/00239/2025
LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO	XXX.690.411-XX	9733/00240/2025
MANOEL RODRIGUES DA COSTA	XXX.418.041-XX	9733/00225/2025
MANOEL RODRIGUES DA COSTA	XXX.418.041-XX	9733/00226/2025
ROSA MILHOMEM DO NASCIMENTO RIBEIRO	XXX.177.021-XX	9733/00254/2025
SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS SOLANO	XXX.921.561-XX	9733/00237/2025
SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS SOLANO	XXX.921.561-XX	9733/00238/2025

Local para Comparecimento:  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriiti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: REINALDO LOPES BARROS Matrícula: 41301901  
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF**

**ACÓRDÃO Nº:054/2025**

PROCESSO Nº:031380/2024  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRENTE:V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
ASSUNTO:Auto de Infração 25587

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Emissão de Nota Fiscal no item 3.01 como locação de bens móveis, em análise pelo fisco, nos Contratos de Serviços Prestados, ficou detectado que esses serviços prestados não eram de locação de bens, e sim, "de outras estruturas de uso temporário" elencada no item 3.05 da Lista de Serviços contida na Lei Complementar nº 285/2013. Auto de Infração nº 25587, período de setembro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 146.761,33. Impugnação intempestiva. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou parcialmente da Sentença singular, sugerindo a redução do lançamento para R\$ 145.511,33. Em sessão realizada em 08/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25587, no valor de R\$ 145.511,33 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 031380/2024 em nome da V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25587, no valor de R\$ 145.511,33 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Murilo Português Paulino Galhardo  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº:055/2025**

PROCESSO Nº:031382/2024  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRENTE:V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
ASSUNTO:Auto de Infração 25588

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Emissão de Nota Fiscal no item 3.01 como locação de bens móveis, em análise pelo fisco, nos Contratos de Serviços Prestados, ficou detectado que esses serviços prestados não eram de locação de bens, e sim, "de outras estruturas de uso temporário" elencada no item 3.05 da Lista de Serviços contida na Lei Complementar nº 285/2013. Auto de Infração nº 25588, período de outubro e novembro de 2020, no valor originário de R\$ 34.850,00. Impugnação intempestiva. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou parcialmente da Sentença singular, sugerindo a redução do lançamento para R\$ 31.850,00. Em sessão realizada em 08/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25588, no valor de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 031382/2024 em nome da V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25588, no valor de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Murilo Português Paulino Galhardo  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº:056/2025**

PROCESSO Nº:031386/2024  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRENTE:V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
ASSUNTO:Auto de Infração 25589

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Emissão de Nota Fiscal no item 3.01 como locação de bens móveis, em análise pelo fisco, nos Contratos de Serviços Prestados, ficou detectado que esses serviços prestados não eram de locação de bens, e sim, "de outras estruturas de uso temporário" elencada no item 3.05 da Lista de Serviços contida na Lei Complementar nº 285/2013. Auto de Infração nº 25589, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 199.476,80. Impugnação intempestiva. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou parcialmente da Sentença singular, sugerindo a redução do lançamento para R\$ 84.856,80. Em sessão realizada em 08/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25589, no valor de R\$ 84.856,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 031386/2024 em nome da V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25589, no valor de R\$ 84.856,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Murilo Português Paulino Galhardo  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:057/2025

PROCESSO Nº:031389/2024  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRENTE:V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
ASSUNTO:Auto de Infração 25590

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Emissão de Nota Fiscal no item 3.01 como locação de bens móveis, em análise pelo fisco, nos Contratos de Serviços Prestados, ficou detectado que esses serviços prestados não eram de locação de bens, e sim, "de outras estruturas de uso temporário" elencada no item 3.05 da Lista de Serviços contida na Lei Complementar nº 285/2013. Auto de Infração nº 25590, período de janeiro a dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 189.101,09. Impugnação intempestiva. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou parcialmente da Sentença singular, sugerindo a redução do lançamento para R\$ 165.805,88. Em sessão realizada em 08/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25590, no valor de R\$ 165.805,88 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 031389/2024 em nome da V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25590, no valor de R\$ 165.805,88 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Murilo Português Paulino Galhardo  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº:058/2025

PROCESSO Nº:031392/2024  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRENTE:V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
ASSUNTO:Auto de Infração 25591

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Emissão de Nota Fiscal no item 3.01 como locação de bens móveis, em análise pelo fisco, nos Contratos de Serviços Prestados, ficou detectado que esses serviços prestados não eram de locação de bens, e sim, "de outras estruturas de uso temporário" elencada no item 3.05 da Lista de Serviços contida na Lei Complementar nº 285/2013. Auto de Infração nº 25591, período de janeiro a outubro de 2023, no valor originário de R\$ 169.231,39. Impugnação intempestiva. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou parcialmente da Sentença singular, sugerindo a redução do lançamento para R\$ 168.568,40. Em sessão realizada em 08/10/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O

julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25591, no valor de R\$ 168.568,40 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 031392/2024 em nome da V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 25591, no valor de R\$ 168.568,40 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 09 de outubro de 2025.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Murilo Português Paulino Galhardo  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### PORTARIA Nº 69, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de Inscrição de 03 (três) servidores no curso "Formação de Pregoeiros com Sistema de Registro de Preços e Capacitação de Licitantes", ofertado pela empresa IB CONSULTING.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 13 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.067226/2025, e seu respectivo contrato, com o fornecedor INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.814.289/0001-04, cujo o objeto é a Inscrição de 03 (três) servidores no curso "Formação de Pregoeiros com Sistema de Registro de Preços e Capacitação de Licitantes", nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304
SUPLENTE	Ana Paula Oliveira Reis Rocha	413078009

#### Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Moisés Jorge	413072840
SUPLENTE	Lucas Cunha Cardoso	413063859

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, aos dez dias do mês de outubro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Ação Social  
ATO Nº 13 - NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### PORTARIA/SEDURF/Nº 328, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à Rua NS B, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 110, com área de 6.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A, situado à Rua NS B, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 110, com área de 3.000,00 m² e Lote 10 B, situado à Rua NS B, Conjunto 02, da quadra ACSU SE 110, com área de 3.000,00 m²., objeto do processo nº 062521/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 329, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 09, situado à rua 38, quadra 34, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado à rua 38, quadra 34, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m² e Lote 09-B, situado à rua 38, quadra 34, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 52802/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 330, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado à alameda 19, conjunto QD-11, da quadra ARSO 54, com área de 390,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06 A, situado à alameda 19, conjunto QD-11, da quadra ARSO 54, com área de 195,00 m² e Lote 06 B, situado à alameda 19, conjunto QD-11, da quadra ARSO 54, com área de 195,00 m², objeto do processo nº 068690/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei nº 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
ESPOLIO MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRE	015693	254	05
ESPOLIO JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	004846	24	05
JOSIAS BORGES	015700	254	05

\*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2025.

Maisa Gabriele Pachêco  
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos da Lei nº 1743/2010. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
ANDRE SILVA	006412	1º	05
ESPOLIO MARIA DE LURDES OLIVEIRA	004845	1º	05

\*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2025.

Maisa Gabriele Pachêco  
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0307, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o ATO Nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025, em consonância Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

#### RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o cronograma de atividades da Avaliação Permanente de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, por função, exercício 2025, conforme tabela abaixo:

EVENTO	DATA
Período de realização do processo de Avaliação de Desempenho 2025 nas Unidades Educacionais e Sede da Secretaria da Educação.	16/10 a 05/12/2025
Período cadastros de instrumentos - Cadastro dos instrumentos avaliativos, avaliadores e avaliados, no Sistema de Avaliação de Desempenho-SIGE.	16 a 26/10/2025
PERÍODO AVALIATIVO - Inserção de notas no Sistema de Avaliação de Desempenho-SIGE (chefe mediato, chefe imediato, colega sorteado e auto avaliação).	27/10 a 23/11/2025
DATA DE FECHAMENTO do Sistema de Avaliação de Desempenho-SIGE, para Unidades Educacionais e Sede da Secretaria da Educação.	23/11/2025
CONFERÊNCIA DAS NOTAS FINAIS e SOLICITAÇÃO DE RECURSOS - assinatura da Notificação e anexação do recurso no Sistema de Avaliação de Desempenho - SIGE.	24 a 30/12/2025
ANÁLISE DE RECURSOS - Comissão Setorial de Avaliação.	01 e 02/12/2025
CORREÇÕES E LANÇAMENTO da Nota final após recursos analisados	03 a 05/12/2025
Encerramento do período avaliativo do exercício 2025.	05/12/2025

Art. 2º Para os servidores lotados fora do âmbito da Semed, solicitar formulário via e-mail [setordebeneicios@semed.palmas.to.gov.br](mailto:setordebeneicios@semed.palmas.to.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretária Municipal da Educação

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

#### PORTARIA Nº 004/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, de 28 de agosto de 2025, reunida na data de 9 de outubro de 2025, após as devidas deliberações pela Comissão,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Cronograma de Apresentação do Plano de Gestão Escolar, referente ao Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O candidato deverá entregar, aos componentes da

banca examinadora, 04 (quatro) cópias impressas do Plano de Gestão Escolar no ato da apresentação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Escolha  
dos Diretores das Unidades Educacionais

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025					
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO					
UNIDADE EDUCACIONAL	CPF	CANDIDATO	SALA	DATA	HORÁRIO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	XXX.380.111-XX	ADRIANA FRANCA QUIXABEIRA LIMA	1	20/10/2025	14H AS 14H15MIN
	XXX.798.951-XX	MARCIA NE DÍAS MENEZES	1	20/10/2025	14H25MIN AS 14H40MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	XXX.418.831-XX	MARIA CLARA DA SILVA	1	20/10/2025	14H50MIN AS 15H05MIN
	XXX.020.241-XX	JOANA D ARC NONATO DE SOUZA	1	20/10/2025	15H15MIN AS 15H30MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	XXX.918.433-XX	LUZINETE CALIXTO DE BARROS	1	20/10/2025	15H40MIN AS 15H55MIN
	XXX.566.081-XX	LUANA RUFO BARBOSA BORGES	1	20/10/2025	16H05MIN AS 16H20MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUJUCENO	XXX.717.591-XX	EDINEIA FLORENTINO FERNANDES	1	20/10/2025	16H30MIN AS 16H45MIN
	XXX.342.601-XX	LUANA SOARES MENDES COSTA	1	20/10/2025	16H55MIN AS 17H10MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	XXX.865.891-XX	DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA	1	20/10/2025	17H20MIN AS 17H35MIN
	XXX.904.671-XX	TAHINA MARLA ALVES DA SILVA PAZ	1	20/10/2025	17H45MIN AS 18H
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	XXX.186.871-XX	EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA	2	20/10/2025	14H AS 14H15MIN
	XXX.704.351-XX	ILMENS RUFINO DE SOUZA FERREIRA	2	20/10/2025	14H25MIN AS 14H40MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	XXX.087.689-XX	JOSELANE QUELLI FIAMETTI	2	20/10/2025	14H50MIN AS 15H05MIN
	XXX.849.801-XX	KATIA FERREIRA DE SOUZA	2	20/10/2025	15H15MIN AS 15H30MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	XXX.688.131-XX	VIRGINIA ARAUJO COELHO	2	20/10/2025	15H40MIN AS 15H55MIN
	XXX.439.571-XX	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA	2	20/10/2025	16H05MIN AS 16H20MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	XXX.601.351-XX	CLEUDINA SILVINO MATOS	2	20/10/2025	16H30MIN AS 16H45MIN
	XXX.127.781-XX	DORVINA NEPOCENO COSTA	2	20/10/2025	16H55MIN AS 17H10MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	XXX.507.641-XX	LIGIA CARLOS ROLIM PÓVOA	2	20/10/2025	17H20MIN AS 17H35MIN
	XXX.618.231-XX	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	2	20/10/2025	17H45MIN AS 18H
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	XXX.306.411-XX	CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO	3	20/10/2025	14H AS 14H15MIN
	XXX.908.591-XX	SHARLENE ROQUES SILVA	3	20/10/2025	14H25MIN AS 14H40MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	XXX.217.801-XX	IRANILDES TAVARES CILIRO	3	20/10/2025	14H50MIN AS 15H05MIN
	XXX.842.721-XX	MARLENE PINHEIRO DOS SANTOS TEOTONO	3	20/10/2025	15H15MIN AS 15H30MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	XXX.201.801-XX	ELIANA LACERDA SILVA	3	20/10/2025	15H40MIN AS 15H55MIN
	XXX.084.971-XX	ANA LUCIA DO ESPIRITO SANTOS DE NESTOR	3	20/10/2025	16H05MIN AS 16H20MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	XXX.814.851-XX	FRANCIELDA ALMEIDA PAULINO AVELINO	3	20/10/2025	16H30MIN AS 16H45MIN
	XXX.191.951-XX	ZILMENE SANTANA SOUZA	3	20/10/2025	16H55MIN AS 17H10MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	XXX.408.801-XX	EMIVAL PEREIRA ALVES	3	20/10/2025	17H20MIN AS 17H35MIN
	XXX.254.651-XX	JACILENE SOUSA SOARES DE CASTRO	3	20/10/2025	17H45MIN AS 18H
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	XXX.944.241-XX	LIDIA GOMES GOUVEA	3	20/10/2025	18H10MIN AS 18H25MIN
	XXX.374.111-XX	MICHELI CASTRO NEVES DO AMARAL	1	21/10/2025	08H AS 08H15MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	XXX.438.901-XX	CARLIOLENE COELHO MACHADO	1	21/10/2025	08H25MIN AS 08H40MIN
	XXX.368.221-XX	CALCONEIDE PEREIRA DA SILVA MARTINS	1	21/10/2025	08H50MIN AS 09H05MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	XXX.193.386-XX	FABIANA APARECIDA GOMES	1	21/10/2025	09H15MIN AS 09H30MIN
	XXX.635.983-XX	IRACILDA LOPES DA SILVA SOUZA	1	21/10/2025	09H40MIN AS 09H55MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	XXX.178.811-XX	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA	1	21/10/2025	10H05MIN AS 10H20MIN
	XXX.593.076-XX	DURVAL RODRIGUES DA VEIGA	1	21/10/2025	10H45MIN AS 10H55MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	XXX.120.401-XX	ZELIA PEREIRA LIMA MENDONÇA	1	21/10/2025	10H55MIN AS 11H10MIN
	XXX.575.081-XX	EVANILCA RIBEIRO PINTO RODRIGUES	1	21/10/2025	11H20MIN AS 11H35MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCEPES E PRINCESAS	XXX.281.101-XX	MARIA ARAUJO DE SOUSA	1	21/10/2025	11H45MIN AS 12H
	XXX.154.041-XX	PRISCILA DE FREITAS MACHADO	2	21/10/2025	08H AS 08H15MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	XXX.147.881-XX	ILCIONE COELHO DE SOUSA	2	21/10/2025	08H25MIN AS 08H40MIN
	XXX.752.951-XX	MONICA GUEDES DE FRAGA BERNARDES	2	21/10/2025	08H50MIN AS 09H05MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	XXX.631.973-XX	SARA COSTA FERREIRA RODRIGUES	2	21/10/2025	09H15MIN AS 09H30MIN
	XXX.538.733-XX	DENISE COSTA CARDOSO	2	21/10/2025	09H40MIN AS 09H55MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RÔMILDA BUCKE GUARDA	XXX.220.263-XX	LIVIA DE LIMA PRIMO MOURA	2	21/10/2025	10H05MIN AS 10H20MIN
	XXX.303.241-XX	MARCIA CRISTINA LIMA NUNES	2	21/10/2025	10H45MIN AS 10H55MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	XXX.342.751-XX	CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM	2	21/10/2025	10H55MIN AS 11H10MIN
	XXX.941.181-XX	LAISE DANIANE SANTIAGO MACHADO MACEDO	2	21/10/2025	11H20MIN AS 11H35MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	XXX.821.761-XX	LARA LUANA SOARES PRIMO	2	21/10/2025	11H45MIN AS 12H
	XXX.001.101-XX	LIGIA DA SILVA MELO	3	21/10/2025	08H AS 08H15MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	XXX.858.131-XX	DEISE DAYANNE ROCHA AIRES	3	21/10/2025	08H25MIN AS 08H40MIN
	XXX.225.141-XX	MARCELA PEREIRA DA SILVA	3	21/10/2025	08H50MIN AS 09H05MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	XXX.259.541-XX	KÊNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS	3	21/10/2025	09H15MIN AS 09H30MIN
	XXX.605.921-XX	ROSIMEIRE ROSA PIRES COELHO	3	21/10/2025	09H40MIN AS 09H55MIN
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	XXX.134.271-XX	ELISMAR DIVINA MOURA SILVA KUHLEIS	3	21/10/2025	10H05MIN AS 10H20MIN

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	XXX.352.931-XX	DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI	3	21/10/2025	10H30MIN ÀS 19H55MIN
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	XXX.633.433-XX	LUCIANA MALAGO	3	21/10/2025	10H55MIN ÀS 11H10MIN
	XXX.346.321-XX	SELMA SOUZA FERREIRA	3	21/10/2025	11H20MIN ÀS 11H35MIN
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.099.291-XX	RODRIGO MACHADO MARINHO	1	21/10/2025	14H ÀS 14H15MIN
	XXX.616.029-XX	RONNIE CLEBER DA SILVA	1	21/10/2025	14H25MIN ÀS 14H40MIN
	XXX.588.461-XX	WEUDES PEREIRA DA ROCHA	1	21/10/2025	14H50MIN ÀS 15H05MIN
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	XXX.003.171-XX	ALAILSON AGUIAR RIBEIRO	1	21/10/2025	15H15MIN ÀS 15H30MIN
	XXX.728.665-XX	JAIRO RODRIGUES BARROS	1	21/10/2025	15H40MIN ÀS 15H55MIN
	XXX.982.541-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	1	21/10/2025	16H05MIN ÀS 16H20MIN
	XXX.003.601-XX	PETRONILIO RIBEIRO NETO	1	21/10/2025	16H30MIN ÀS 16H45MIN
ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLLANDA	XXX.033.271-XX	DENILDE VARGAS MILHOMEM	1	21/10/2025	16H55MIN ÀS 17H10MIN
ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	XXX.494.701-XX	FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE	1	21/10/2025	17H20MIN ÀS 17H35MIN
	XXX.509.741-XX	RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE	1	21/10/2025	17H45MIN ÀS 18H
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	XXX.557.351-XX	CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	2	21/10/2025	14H ÀS 14H15MIN
	XXX.798.401-XX	MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	2	21/10/2025	14H25MIN ÀS 14H40MIN
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	XXX.011.509-XX	IVO HEIKEMEIER	2	21/10/2025	14H50MIN ÀS 15H05MIN
ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	XXX.943.941-XX	MARIA APARECIDA SARAIVA DA SILVA REIS	2	21/10/2025	15H15MIN ÀS 15H30MIN
ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	XXX.723.931-XX	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	2	21/10/2025	15H40MIN ÀS 15H55MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	XXX.961.161-XX	ANA CAROLINA CORREIA DA SILVA RABELO	2	21/10/2025	16H05MIN ÀS 16H20MIN
	XXX.538.931-XX	FERNANDO OSORIO PEREIRA	2	21/10/2025	16H30MIN ÀS 16H45MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	XXX.829.413-XX	MARIA DO DESTERRO SOARES BIBIAPINA	2	21/10/2025	16H55MIN ÀS 17H10MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	XXX.329.301-XX	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	3	21/10/2025	14H ÀS 14H15MIN
	XXX.298.533-XX	JAMES PAULO SOUZA DIOGENES RODRIGUES	3	21/10/2025	14H25MIN ÀS 14H40MIN
	XXX.424.201-XX	NUBIA RODRIGUES DE ABREU	3	21/10/2025	14H50MIN ÀS 15H05MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	XXX.612.971-XX	JULDECI LOPES DE CARVALHO	3	21/10/2025	15H15MIN ÀS 15H30MIN
	XXX.354.711-XX	MICHELE MORAIS DOMINGOS	3	21/10/2025	15H40MIN ÀS 15H55MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	XXX.886.711-XX	MARIALICE THOMAZ SOARES	3	21/10/2025	16H05MIN ÀS 16H20MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO	XXX.193.321-XX	MARIA MENDES MACENA SOARES MARTINS	3	21/10/2025	16H30MIN ÀS 16H45MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO	XXX.832.311-XX	GILVAN ALMEIDA DE ARAÚJO	3	21/10/2025	16H55MIN ÀS 17H10MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	XXX.704.432-XX	MARCIA APARECIDA COLLAVITE DUARTE BEZERRA	3	21/10/2025	17H20MIN ÀS 17H35MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	XXX.045.231-XX	ANTONIA MARIA FERNANDES DE SOUSA	3	21/10/2025	17H45MIN ÀS 18H
	XXX.386.791-XX	LUÍZA AMORIM DIOGENES SILVA	1	22/10/2025	08H ÀS 08H15MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	XXX.833.461-XX	SUANY DE SOUSA COSTA	1	22/10/2025	08H25MIN ÀS 08H40MIN
	XXX.521.781-XX	VANDERLEI SANTOS VIEIRA	1	22/10/2025	08H50MIN ÀS 09H05MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARGOS FREIRE	XXX.200.971-XX	GERCI ALVES DE MATOS	1	22/10/2025	09H15MIN ÀS 09H30MIN
	XXX.922.113-XX	QUELMA RODRIGUES BARROS	1	22/10/2025	09H40MIN ÀS 09H55MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	XXX.922.113-XX	MARTINHO ATAÍDES MARTINS JUNIOR	1	22/10/2025	10H05MIN ÀS 10H20MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	XXX.778.583-XX	IVONE FRANCELINA DE SOUSA	1	22/10/2025	10H30MIN ÀS 10H45MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	XXX.236.321-XX	DELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS	1	22/10/2025	10H55MIN ÀS 11H10MIN
	XXX.072.371-XX	TAYNARA ARAÚJO CHAVES	1	22/10/2025	11H20MIN ÀS 11H35MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMOR MORAES TAVARES	XXX.463.921-XX	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	1	22/10/2025	11H45MIN ÀS 12H
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	XXX.889.601-XX	MARGARET PEREIRA DA SILVA	2	22/10/2025	08H ÀS 08H15MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÉNCIO BOGO	XXX.877.781-XX	MARLI CRISTINA ÔSTER DA ROCHA	2	22/10/2025	08H25MIN ÀS 08H40MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	XXX.059.041-XX	ADEMIR BANDEIRA SILVA	2	22/10/2025	08H50MIN ÀS 09H05MIN
	XXX.539.381-XX	JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA	2	22/10/2025	09H15MIN ÀS 09H30MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	XXX.121.391-XX	THAIS KENNA SOUZA MARTINS LIMA	2	22/10/2025	09H40MIN ÀS 09H55MIN
	XXX.492.171-XX	LEOMAR DOS SANTOS GOMES	2	22/10/2025	10H05MIN ÀS 10H20MIN
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	XXX.252.801-XX	MADIAN ROCHA MOREIRA SANTOS	2	22/10/2025	10H30MIN ÀS 10H45MIN
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	XXX.930.319-XX	ALICE HARUMI IZU FURUKAWA	2	22/10/2025	10H55MIN ÀS 11H10MIN
	XXX.490.691-XX	WELMA MARIA MILHOMEM RIBEIRO	2	22/10/2025	11H20MIN ÀS 11H35MIN
	XXX.490.401-XX	ERICA MORENO VIEIRA	3	22/10/2025	08H ÀS 08H15MIN
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	XXX.948.033-XX	JESUAS FEITOSA MOREIRA	3	22/10/2025	08H25MIN ÀS 08H40MIN
	XXX.134.721-XX	ALCHINEIR MACARIO DOURADO	3	22/10/2025	08H50MIN ÀS 09H05MIN
	XXX.521.591-XX	EUGRILENE PINHEIRO SILVA CARVALHO	3	22/10/2025	09H15MIN ÀS 09H30MIN
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	XXX.405.121-XX	IRANILTON ALVES BRANDÃO	3	22/10/2025	09H40MIN ÀS 09H55MIN
	XXX.585.041-XX	KASSIA CARLA FERNANDES ALVES	3	22/10/2025	10H05MIN ÀS 10H20MIN
ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	XXX.809.431-XX	JOSE HUMBERTO RIBEIRO NOGUEIRA	3	22/10/2025	10H30MIN ÀS 10H45MIN
	XXX.780.501-XX	MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS	3	22/10/2025	10H55MIN ÀS 11H10MIN
ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	XXX.696.861-XX	JACQUIRENE SARAIVA DE SOUZA ROCHA	3	22/10/2025	11H20MIN ÀS 11H35MIN
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	XXX.865.651-XX	MARIA DO BONFIM NUNES DE SOUZA DA SILVA	1	22/10/2025	14H ÀS 14H15MIN
	XXX.181.617-XX	OTHON CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO	1	22/10/2025	14H25MIN ÀS 14H40MIN
	XXX.949.642-XX	VANDO DIAS DOS SANTOS	1	22/10/2025	14H50MIN ÀS 15H05MIN
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	XXX.782.051-XX	ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO	1	22/10/2025	15H15MIN ÀS 15H30MIN
	XXX.946.991-XX	JUBIO PAULO PEREIRA PINTO	1	22/10/2025	15H40MIN ÀS 15H55MIN
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	XXX.650.985-XX	ALEONES SIMÕES DA FONSECA	1	22/10/2025	16H05MIN ÀS 16H20MIN
ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	XXX.990.501-XX	LILIANE DOS SANTOS FARIAS	1	22/10/2025	16H30MIN ÀS 16H45MIN
ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS	XXX.287.661-XX	ANA PAULA DOS SANTOS	1	22/10/2025	16H55MIN ÀS 17H10MIN
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	XXX.015.001-XX	AFRA MARIA PEREIRA DE MACÉDO CARVALHO	2	22/10/2025	14H ÀS 14H15MIN
	XXX.336.431-XX	ANTONIO JOSE NAPUNUCENO FILHO	2	22/10/2025	14H25MIN ÀS 14H40MIN
	XXX.963.551-XX	WESLÂNE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	2	22/10/2025	14H50MIN ÀS 15H05MIN
ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS	XXX.704.871-XX	WESLAWY VIEIRA GOES CERQUEIRA	2	22/10/2025	15H15MIN ÀS 15H30MIN

ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	XXX.515.983-XX	FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	2	22/10/2025	15H40MIN ÀS 15H55MIN
	XXX.452.481-XX	RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	2	22/10/2025	16H05MIN ÀS 16H20MIN
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	XXX.415.471-XX	ALEX ALVES DA SILVA	2	22/10/2025	16H30MIN ÀS 16H45MIN
	XXX.110.701-XX	FRANCISCO DAVID ANDERSON DINIZ	3	22/10/2025	14H ÀS 14H15MIN
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA	XXX.104.293-XX	MARINALVA PEREIRA DE SENA	3	22/10/2025	14H25MIN ÀS 14H40MIN
	XXX.810.231-XX	RENATA BORGES DE MOURA PEREIRA	3	22/10/2025	14H50MIN ÀS 15H05MIN
	XXX.886.561-XX	ELEI MARQUES SOUSA	3	22/10/2025	15H15MIN ÀS 15H30MIN
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	XXX.360.151-XX	GEUDA ANTONIA DE OLIVEIRA	3	22/10/2025	15H40MIN ÀS 15H55MIN
	XXX.906.123-XX	ODENILSON PEREIRA DE SOUSA	3	22/10/2025	16H05MIN ÀS 16H20MIN
ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	XXX.091.851-XX	DEBORA GOMES REIS MARTINS	3	22/10/2025	16H30MIN ÀS 16H45MIN
	XXX.752.173-XX	JOSE FRANCISCO ROCHA SIMAO	3	22/10/2025	16H55MIN ÀS 17H10MIN

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

#### PORTARIA Nº 020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.052268/2025 firmado com a empresa L G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é aquisição de materiais de apoio às práticas pedagógicas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elismar Borges Rodrigues	413017247	10/10/2025
SUPLENTE	Érica Flávia Alves Nunes	413014780	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

Luana Rufo Barbosa Borges  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.052268/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025  
CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO  
CONTRATADA: L G DA SILVA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS  
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052268/2025  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001,25400000,25430000 e 250000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a senhora Luana Rufo Barbosa Borges, inscrita no CPF nº XXX.566.081-XX e portadora do RG nº X302XX SSP/TO. Empresa: L G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Srº Liom Gomes da Silva inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X324XX -SSP/TO.

#### CMEI CANTIGA DE NINAR

##### PORTARIA Nº 028, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2025, Processo nº 00000.0.034838/2025, firmado com a empresa PAPELARIA EDB EIRELI ME, inscrita sob CNPJ Nº 09.913.003/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luciana Oliveira mendes	413010260	09/10/2025
SUPLENTE	Geyfrança Caldas Da Silva Farias	300231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025

Dilma Moreira Lima de Souza  
PRESIDENTE DO ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034838/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
CONTRATADA: PAPELARIA EDB EIRELI ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria  
VALOR TOTAL: R\$ 16.093,42 (dezesesseis mil, noventa e três reais e quarenta e dois centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.034838/2025.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, por sua representante legal a Srª. Dilma Moreira Lima de Souza, inscrita no CPF nº XXX.865.891-XX e portadora do RG nº X09.8XX- SSP/TO. Empresa: PAPELARIA EDB EIRELI ME, inscrita no CNPJ 09.913.003/0001-90, por meio de seu representante legal o senhor Eliones Dias Brito, inscrito no CPF nº XXX.444.971-XX.

#### CMEI CRIANÇA FELIZ

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente do ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, A ERRATA do Extrato de Contrato nº 019/2025, do processo 00000.0.026173/2025, da dispensa nº 009/2025, aquisição de Material de Limpeza para a U. E, publicada no Diário Nº 3.807, 1 de outubro de 2025, pág. 11.

Sharlene Roques Silva  
Presidente da ACCEI

#### CMEI JOÃO E MARIA

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA, nomeada pela Portaria nº 001, de 24 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento de interessados, que ASCABRAS - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, com o valor de R\$ 3.620,00 (Tres mil seiscentos e vinte reais); AGROP - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS, com o valor de R\$ 44.292,30 (Quarenta e quatro mil duzentos e

noventa e dois reais e trinta centavos); ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, com valor de R\$ 10.668,29 (Dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte nove centavos); APRAFEP - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS, com o valor de R\$ 10.156,00 (Dez mil cento e cinquenta e seis reais); foram julgadas vencedoras do Processo nº 00000.0.015228/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

Eliane Lima Morais  
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

#### CMEI RECANTO INFANTIL

##### PORTARIA Nº 019, DE 10 OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 087 - DSG, de 09 de JANEIRO de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3629 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 017/2025, Processo nº: 00000.0.052426/2025, firmado com a empresa LAERTE ANTONIO CORREA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.932.258/0001-29, cujo o objeto é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45 e GLP 13.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	10/10/2025
SUPLENTE	Janice Linhares Feitosa	413017746	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

Sara Costa Ferreira Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.052426/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: LAERTE ANTONIO CORREA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45 e GLP 13

VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.052426/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sara Costa Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº X.224.XXX-SSP/TO. Empresa: LAERTE ANTONIO CORREA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.932.258/0001-29, por meio de seu representante legal o Srº. Laerte Antonio Correa, inscrito no CPF nº XXX.837.831XX e portador do RG nºXXX476XX SSP/RS.

#### E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

##### PORTARIA Nº 024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pela PORTARIA Nº781 DE 29 DE JULHO DE 2025. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.763 - TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2025, Processo nº 00000.0.030614/2025, firmado com a empresa COMERCIAL DE CONF. JC. LTDA -, inscrita no CNPJ nº 07.873.173/0001-63, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de UNIFORMES ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Darlene Salazar Pereira	413080071	10/10/2025
SUPLENTE	Ellen Cristiane Dal Ponte	413019834	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por;

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2025.

Ronnie Cleber da Silva  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.030614/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 010/2025  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM  
CONTRATADA: COMERCIAL DE CONF. JC. LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes escolar.  
VALOR TOTAL: 20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. E Processo nº 00000.0.030614/2025  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000,25430000e 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2025  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por seu representante legal o senhor Ronnie Cleber da Silva, inscrito no CPF nº XXX.616.029-XX e portador do RG nº XXX56X SSP/PR. Empresa COMERCIAL DE CONF. JC. LTDA -, inscrita no CNPJ 07.873.173/0001-63 por seu Representante legal o Senhor Arlindo Nunes de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº XXX.216.481-XX e Carteira de Identidade nº XXX550X SSP-GO.

#### E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

##### PORTARIA Nº 022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 230 - DSG, de 22 de janeiro de 2025 publicado no Diário

Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 027/2025, Processo nº 00000.0.026785/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para atender a necessidade da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Zenilda Ramos da Silva Guedes	413013201	10/10/2025
SUPLENTE	Charles André Barbosa Passos	413074201	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 230 - DSG, de 22 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 028/2025, Processo nº 00000.0.026785/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ: 06.144.922/0001-59, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para atender a necessidade da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Zenilda Ramos da Silva Guedes	413013201	10/10/2025
SUPLENTE	Charles André Barbosa Passos	413074201	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026785/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.720,75 (doze mil setecentos e vinte reais, setenta e cinco centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº

00000.0.026785/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, CNPJ nº 08.198.325/0001-32, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 49.169.482/0001-05, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº. XXX.501.111-XX e portador do RG nº X708XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026785/2025

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 30.444,19 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, dezenove centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.026785/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, CNPJ nº 08.198.325/0001-32, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ: 06.144.922/0001-59 por meio de sua representante legal a Senhora Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

#### E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

#### PORTARIA Nº 016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.026128/2025 firmado com a empresa: ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para o segundo semestre de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira De Carvalho	253941	07/10/2025
SUPLENTE	Eliene A. De Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2025.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo.  
PRESIDENTE DA ACE

#### E. M. DANIEL BATISTA

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente do ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, A ERRATA do Extrato de Contrato nº 019/2025, do processo 00000.0.026173/2025, da dispensa nº 009/2025, aquisição de Material de Limpeza para a U. E, publicada no Diário Nº 3.807, 1 de outubro de 2025, pág. 11.

Sharlene Roques Silva  
Presidente da ACCEI

#### E. M. LUIZ GONZAGA

##### PORTARIA Nº 020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril

de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.017220/2025 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neudson Cardoso Pereira	413012617	10/10/2025
SUPLENTE	Karlos Mescolato de Melo	413001032	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2025.

Antonia Maria Fernandes De Sousa  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.0017220/2025

ESTECIE: CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - 007/2025

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 28.700,40 (Vinte e oito mil e setecentos reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº: 00000.0.0017220/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, CNPJ nº 01.912.098/0001-16, por sua representante legal a Senhora Antonia Maria Fernandes De Sousa, inscrita no CPF nº XXX.704.432-XX e portadora do RG nº XXX.95X via SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

## E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

### ERRATA

ACE da Escola Municipal Professora Sávnia Fernandes Jacome, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 017/2025, do processo 00000.0.026482/2025, da dispensa nº 007/2025, da Prestação dos Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de ar-condicionado, incluindo os materiais, equipamentos necessários à manutenção e mão de obra para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.812, de 08 de outubro de 2025, pág. 25.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte mil reais)

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Ivaneide Teixeira de Sousa  
Comissão de Agentes de Contratação

## E. M. THIAGO BARBOSA

### PORTARIA Nº 022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2025, Processo nº 00000.0.015665/2025 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13 cujo objeto é Aquisição de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	10/10/2025
SUPLENTE	Dayvson Barbosa Costa	413012656	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas

medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2025.

Débora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ACE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.015665/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 41.294,75 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.015665/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.14; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por sua representante legal a Senhora Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº XXX.091.851-XX e portadora do RG Nº X75.8XX SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. Marcos Antonio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853.XX e portador do RG nº XX.743.7XX SSP/MG.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA Nº 077/2025/SEIOP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 866 - NM de 17 de julho de 2025, publicado no DOM de 18 de julho de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2021, firmados com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, referente ao Processo nº 2021022075 (NUP 016009/2024), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
FISCAL	Wittor Ferrari Mendes Salazar	41307885
SUPLENTE	José Luiz Pereira	157371
FISCAL	Antônio Filho Silva	159261
SUPLENTE	Evando Divino Mariano	413078064

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 011/2025/SEIOP, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO ESPECÍFICA Nº 1/2025

Com base na Instrução Normativa nº. 001, constante do DOM n. 3.799 de 19 de setembro de 2025 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso XXII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021.

Ficam NOTIFICADOS os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo de suspensão do direito

de dirigir, em decorrência do cometimento de infração de trânsito específica.

A defesa prévia poderá ser protocolada presencialmente, em qualquer unidade do Resolve Palmas; e online, por meio do portal oficial: <https://cidadao.palmas.to.gov.br/>

Total de Autos: 70

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Nome Condutor	Nº Processo	Ait	Data Infração	Enquad. / Desd	Placa	Prazo para defesa	Órgão CNH
NILMA CARVALHO RIBEIRO	2025000001	P000097960	01/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	NGL2428	15/11/2025	DETRAN/GO
Ana Alves Martins	2025000002	P000097993	01/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RSB8105	15/11/2025	DETRAN/TO
GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO	2025000004	P000098369	08/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PRN7660	15/11/2025	DETRAN/TO
LUIZ CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA	2025000008	P000098486	02/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QKD6583	15/11/2025	DETRAN/GO
ADRIANA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	2025000009	P000098681	02/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	UJT6278	15/11/2025	DETRAN/RN
WALLY ALENCAR ASSIS	2025000011	P000098742	07/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QWF3F90	15/11/2025	DETRAN/TO
FERNANDO BATISTA DE SOUSA	2025000015	P000098800	03/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QKH5E19	15/11/2025	DETRAN/TO
WENDER NUNES DA SILVA	2025000016	P000098808	04/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SHB9D57	15/11/2025	DETRAN/TO
CRISTIANE DOS SANTOS DAMASCENA	2025000018	P000098834	08/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	EJB2B78	15/11/2025	DETRAN/SP
IVANIO RIBEIRO DOS SANTOS	2025000019	P000098889	02/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QAO3813	15/11/2025	DETRAN/MA
CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS	2025000020	P000099053	03/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SUS9D68	15/11/2025	DETRAN/MA
JOSE CARDEAL COSTA FERREIRA	2025000021	P000099147	03/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OOE1326	15/11/2025	DETRAN/TO
WANDERSON DE JESUS CAETANO	2025000022	P000099232	03/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RBM2186	15/11/2025	DETRAN/GO
WANDERSON DE JESUS CAETANO	2025000023	P000099348	03/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RBM2186	15/11/2025	DETRAN/GO
NILMA CARVALHO RIBEIRO	2025000024	P000099421	04/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	NGL2428	15/11/2025	DETRAN/GO
JONAS DOS SANTOS SILVA	2025000026	P000099811	05/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	JVR7812	15/11/2025	DETRAN/TO
PALOMA ALENCAR SERRATO	2025000031	P000100797	08/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QWA2164	15/11/2025	DETRAN/TO
FLAVIO DA CUNHA	2025000032	P000100800	09/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SHP7H46	15/11/2025	DETRAN/TO
UBIRATAN FERREIRA OLIVEIRA	2025000033	P000100859	09/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWA0914	15/11/2025	DETRAN/TO
JONAS DOS SANTOS SILVA	2025000035	P000101161	09/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	JVR7812	15/11/2025	DETRAN/TO
JOAO LUIS ALVES MACEDO	2025000041	P000101342	09/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	JHU0664	15/11/2025	DETRAN/TO
LIDIA CARENE SANTOS SILVA	2025000044	P000101448	10/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RMB2D77	15/11/2025	DETRAN/TO
ROGERIO CORDEIRO DE SOUSA	2025000046	P000101503	10/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PRW1066	15/11/2025	DETRAN/GO
EMERSON MIRATO DE SOUZA	2025000071	P000102789	16/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	UAI6F81	15/11/2025	DETRAN/TO
SALOMAO DE CASTRO	2025000075	P000102840	21/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RIN1F16	15/11/2025	DETRAN/TO
REYDNER ELIZEU DE SOUSA FERNANDES	2025000080	P000103612	16/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWB2F04	15/11/2025	DETRAN/TO
ANTONIA NUNES SILVA	2025000081	P000103626	16/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RMB2E09	15/11/2025	DETRAN/TO

THIAGO DE MELO BEZERRA	2025000083	P000103878	25/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	DJWS271	15/11/2025	DETRAN/SP
RAKOSSE LIMA CRUZ	2025000084	P000103969	24/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	ONV6150	15/11/2025	DETRAN/TO
WANDERSON DE JESUS CAETANO	2025000093	P000104651	17/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RBM2866	15/11/2025	DETRAN/GO
EDUARDO PEREIRA DUARTE	2025000094	P000104684	18/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OC05F69	15/11/2025	DETRAN/TO
ANDRE LUIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	2025000097	P000104795	17/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RUW9B63	15/11/2025	DETRAN/TO
GUILHERME LOPES FARIAS	2025000099	P000105190	18/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	NYF5766	15/11/2025	DETRAN/TO
LEANDRO ALVES DA SILVA	2025000103	P000105618	23/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RSE0D35	15/11/2025	DETRAN/TO
MICHEL ARAUJO LEAO MORAES	2025000107	P000105802	22/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PHT5B39	15/11/2025	DETRAN/TO
SAVIO KENNA GONZAGA CAMPOS COSTA	2025000110	P000105975	22/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	ONL8F07	15/11/2025	DETRAN/TO
CARLOS CESAR DE SOUZA VIEIRA	2025000112	P000106231	23/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PRO7440	15/11/2025	DETRAN/TO
JELTON BORGES FERREIRA	2025000113	P000106281	25/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SID5B76	15/11/2025	DETRAN/DF
MAURICIO RIBEIRO MORAES	2025000115	P000106311	25/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MVX8G91	15/11/2025	DETRAN/TO
JOYCE SILVA PAIVA CASTRO	2025000116	P000106418	25/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SGU8J55	15/11/2025	DETRAN/GO
HELIO MAR VASCONCELOS	2025000117	P000106527	23/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OKM4247	15/11/2025	DETRAN/TO
ISAAC PEREIRA DA SILVA BARBOSA	2025000118	P000106532	23/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QWF8B71	15/11/2025	DETRAN/TO
VALDEMIR ALVES DE SOUZA	2025000119	P000106708	23/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MKK2F36	15/11/2025	DETRAN/TO
DAYANE GOMES MILHOMEM	2025000120	P000106797	27/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RMZ9448	15/11/2025	DETRAN/TO
MATEUS BEZERRA DE CASTRO	2025000121	P000106828	28/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QZV3G27	15/11/2025	DETRAN/TO
WANDERSON DE JESUS CAETANO	2025000122	P000106875	27/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RBM2866	15/11/2025	DETRAN/GO
TALES GONCALVES PEREIRA	2025000123	P000106883	27/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SSR8G61	15/11/2025	DETRAN/TO
FRANCISCO ALBERTO TEIXEIRA ALBUQUERQUE	2025000124	P000107020	27/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWA2588	15/11/2025	DETRAN/TO
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ROCHA	2025000126	P000107115	26/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OKK5419	15/11/2025	DETRAN/TO
ELIZA RODRIGUES FROIS	2025000127	P000107117	27/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PTF1C36	15/11/2025	DETRAN/DF
ROLDÃO MIRANDA LABRE RODRIGUES	2025000128	P000107167	26/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PRO2J00	15/11/2025	DETRAN/TO
THIAGO DE MELO BEZERRA	2025000129	P000107293	30/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	DJWS271	15/11/2025	DETRAN/SP
RAEL DA SILVA CRUZ	2025000130	P000107471	31/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QW04I93	03/11/2025	DETRAN/TO
VINICIUS DOS SANTOS CIRQUEIRA	2025000131	P000107591	28/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PRU3F77	15/11/2025	DETRAN/TO
LUIZ ANTONIO DE SOUZA SANTOS	2025000132	P000107678	28/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	NYX2C64	15/11/2025	DETRAN/TO
EVANDRO CORAOLA	2025000133	P000107707	28/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SVX7I94	15/11/2025	DETRAN/TO
JELTON BORGES FERREIRA	2025000134	P000107812	28/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SID5B76	03/11/2025	DETRAN/DF
FABIO OLIVEIRA NETO	2025000135	P000107813	28/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RS43G63	15/11/2025	DETRAN/TO
LAERTE BARBOSA DA SILVA	2025000136	P000107815	30/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QWB7D81	15/11/2025	DETRAN/TO
ADAO EVERSON MACHADO MIRANDA	2025000137	P000107874	28/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PWB1349	15/11/2025	DETRAN/TO
HUGHO STEFFENSON DA COSTA FERREIRA	2025000138	P000107890	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWU6A49	15/11/2025	DETRAN/TO
SARA DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA	2025000139	P000107894	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RS04H76	15/11/2025	DETRAN/TO
JACANA ROBERTO DA SILVA	2025000140	P000107916	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OLK1H67	15/11/2025	DETRAN/SC
JONAS DOS SANTOS SILVA	2025000141	P000107934	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	JVR7812	15/11/2025	DETRAN/TO

PABLO KAIQUE SILVEIRA MORAIS	2025000142	P000107943	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RMB7J26	15/11/2025	DETRAN/TO
PATRICIA OLIVEIRA MACIEL	2025000143	P000107951	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWR7111	15/11/2025	DETRAN/TO
LAZARO PAZ DE SOUSA	2025000144	P000107956	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OLJF778	15/11/2025	DETRAN/MA
IVANILSON DE SOUSA QUEIROZ	2025000145	P000107979	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RIM6G99	15/11/2025	DETRAN/TO
HUGHO STEFFENSON DA COSTA FERREIRA	2025000146	P000108073	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWU6A49	15/11/2025	DETRAN/TO
JONAS DOS SANTOS SILVA	2025000147	P000108087	29/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	JVR7812	15/11/2025	DETRAN/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO ESPECÍFICA Nº 2/2025**

Com base na Instrução Normativa nº. 001, constante do DOM n. 3.799 de 19 de setembro de 2025 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso XXII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021.

Ficam NOTIFICADOS os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo de suspensão do direito de dirigir, em decorrência do cometimento de infração de trânsito específica.

A defesa prévia poderá ser protocolada presencialmente, em qualquer unidade do Resolve Palmas; e online, por meio do portal oficial: <https://cidadao.palmas.to.gov.br/>

Total de Autos: 26

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Nome Condutor	Nº Processo	Ait	Data Infração	Enquad. / Desd	Placa	Prazo para defesa	Órgão CNH
IGNEZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	2025000042	P000101395	10/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QWE1C47	15/11/2025	DETRAN/TO
JOAO PEDRO RIBEIRO LUCENA	2025000047	P000101623	11/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	JWCF81	15/11/2025	DETRAN/PA
LEONILSON GONCALVES DE SOUSA	2025000048	P000101692	12/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PH11H75	15/11/2025	DETRAN/TO
MAYCON THASSIO DE LIMA FERREIRA	2025000050	P000101783	11/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MXF4450	15/11/2025	DETRAN/TO
RUIDI EGON HACK	2025000051	P000101845	11/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	POK1I42	15/11/2025	DETRAN/GO
MAYCON THASSIO DE LIMA FERREIRA	2025000052	P000102081	13/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MXF4450	15/11/2025	DETRAN/TO
RIVELINO XAVIER CAMPOS	2025000054	P000102156	12/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RMA0I60	15/11/2025	DETRAN/TO
JHONIEL CUSTODIO OLIVEIRA	2025000055	P000102203	14/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RIM6G07	15/11/2025	DETRAN/TO
BIANCA PINHEIRO RIBEIRO	2025000056	P000102206	14/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SBZ2J55	15/11/2025	DETRAN/TO
JANDERSON GONCALVES GOMES	2025000057	P000102247	15/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OYA4E43	15/11/2025	DETRAN/TO
JANDERSON GONCALVES GOMES	2025000058	P000102258	15/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OYA4E43	15/11/2025	DETRAN/TO
ROBERTO INACIO DE ARAUJO	2025000059	P000102278	15/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	JHH7594	15/11/2025	DETRAN/TO
ELDA DE SOUSA SANTANA COSTA	2025000061	P000102300	15/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWY3635	15/11/2025	DETRAN/TO
VITOR MATEUS RODRIGUES PUGAS	2025000062	P000102306	15/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RIM3A63	15/11/2025	DETRAN/TO
WELLICKX EDUARDO CRAVEIRO DA SILVA FERREIRA	2025000063	P000102460	14/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RSD3D79	15/11/2025	DETRAN/TO
MARIA CLELIA SANTOS NERY	2025000065	P000102478	13/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SGW1I70	15/11/2025	DETRAN/TO
LUANDERSON GUEDES DA SILVA	2025000069	P000102763	18/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	NGG0297	15/11/2025	DETRAN/TO
ANA LUCIA PEREIRA LOPES	2025000072	P000102790	16/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OLL2H41	15/11/2025	DETRAN/TO

IDERVAL CARDOSO DE CASTRO	2025000074	P000102838	20/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SB24G11	15/11/2025	DETRAN/TO
ARLOS REIS DOS SANTOS	2025000077	P000102875	21/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	PBA1H18	15/11/2025	DETRAN/TO
WENES ALVES DA SILVA FERREIRA	2025000082	P000103644	15/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MWMBJ56	15/11/2025	DETRAN/TO
SIRLEIDE PEREIRA DOS REIS	2025000089	P000104392	20/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	MXF2E20	15/11/2025	DETRAN/TO
EDILENE BARREIRA BEZERRA TIMOTEU	2025000090	P000104469	16/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	SHB7H21	15/11/2025	DETRAN/TO
DANIEL WALISON DE JESUS SOUSA	2025000096	P000104787	17/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	RMAD057	15/11/2025	DETRAN/TO
DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	2025000101	P000105271	19/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	QKH7855	15/11/2025	DETRAN/TO
RAQUELHE PEREIRA DUARTE	2025000102	P000105370	19/03/2025	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% - 74710	OLH4B01	15/11/2025	DETRAN/TO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº38/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO N.º 38/2025. Com base na Instrução Normativa n.º 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN n.º 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4.º da Resolução CONTRAN n.º 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.068807/2025	VM10004178	PQY2A57
00000.0.068785/2025	VM10000799	QWE8E97
00000.0.068950/2025	R480522600	RRL1E93
00000.0.069091/2025	VM10011136	MWS2I69
00000.0.069082/2025	VM10011137	MWS2I69
00000.0.069089/2025	P000033226	MWS2I69

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº81/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 81/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SEMOB, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos

Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: [https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp\\_viewer/row=397](https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397).

Total de autuações publicadas neste Edital: 5524 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro).

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 82/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: [https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp\\_viewer/row=397](https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397) Total de penalidades publicadas neste Edital: 3564 (três mil quinhentos e sessenta e quatro).

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 510 SEMUS/GAB/SGA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei n.º 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025002167 - NUP nº: 00000.0.010765/2025 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde		
EMPRESA	CONTRATO Nº	PROCESSO FILHO NUP Nº
W2 Corner Importação e Exportação de Med. LTDA	179/2025	00000.0.050838/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de insumos de enfermagem visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		

FISCAL	SUPLENTE FISCAL	GESTOR	SUPLENTE GESTOR
Gerválio Silva de Souza Pereira Mat. 413024567	Gisele de Jesus Batista Mat. 413023500	Márcio Nunes da Luz Mat. 133851	Gislaine Ananias da Silva Mat. 413077846

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos data da assinatura do respectivo contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 541/SEMUS/GAB/SGA,  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO NUP: 00000.0.022484/2024		
EMPRESA:	ORGÂNICA PISCINAS EIRELI - ME, CNPJ: 26.233.219/0001-24	CONTRATO Nº 089/2024
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Execução de serviço de limpeza e conservação da piscina do Centro de Saúde Francisca Romana-Policlínica da 303 Norte no município de Palmas-TO.		
UNIDADE	FUNÇÃO	SERVIDOR/MATRÍCULA
Centro de Saúde Francisca Romana-Policlínica da 303 Norte	Gestor	Edma Neri dos Santos - 302871
	Titular	Alderlândia Silva Santos -161861
	Suplente	Jocy Pincoza de Portugal - 413072073

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar parcialmente a Portaria nº 314/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.463, página 31, em 14 de maio de 2024, especificamente na parte que designou os servidores Edma Neri dos Santos como gestora titular, Gleison Ferreira de Arruda como suplente, bem como Aline Abreu Lopes e Jorge Luiz Barboza de Moura como fiscal titular e suplente do contrato, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, ao 03 dia do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 544/SEMUS/GAB/SGA,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2023005242- NUP nº: 00000. 0.28419/2024		
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde		
EMPRESA	CONTRATO Nº	
INDUSTRIA GAS NEW LTDA	151/2023	
INDUSTRIA GAS NEW LTDA	038/2024	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de Oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência da Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.		
FISCAL	SUPLENTE FISCAL	GESTOR
Gerivaldo Silva de Souza Pereira Mat. 413024567	Guilherme Diniz Moreira Mat. 413070362	Márcio Nunes da Luz Mat. 133851

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNC, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para

a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 042/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DOM Nº3.397 e PORTARIA Nº 042/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 15 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOM Nº3.443, onde designou os servidores: Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 - Fiscal de Contrato e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161 - Suplente, respectivamente, dos Contratos nº 038/2024 e nº 151/2023, Processo nº 2023005242, firmado com a empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 549/SEMUS/GAB/SGA,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2021016678- NUP nº: 00000. 0.21713/2024		
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde		
EMPRESA	CONTRATO Nº	
NEOGLERE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	240/2021	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de empilhadeira elétrica, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas -TO, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2021016678		
FISCAL	SUPLENTE FISCAL	GESTOR
Gerivaldo Silva de Souza Pereira Mat. 413024567	Guilherme Diniz Moreira Mat. 413070362	Márcio Nunes da Luz Mat. 133851

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNC, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento,

e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 178/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOM Nº3.171 onde designou os servidores: Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161 e Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 - Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 240/2021, Processo nº 2021016678, firmado com a empresa Neoglere Comércio de Máquinas Ltda, CNPJ nº 17.560.470/0001-02.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 555/SEMUS/GAB/SGA,  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO: 2024025742 NUP Nº 00000. 0.036222/2024		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.		
EMPRESA	CONTRATO Nº	
WM COMERCIAL LTDA	64/2025	
SBX LTDA - ME	68/2025	
J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	69/2025	
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAHARA VICENTE NAZARENO MAT.:413076335	LUZENIR ROCHA SOARES MAT.: 157771	MILENA AIRES DE OLIVEIRA MAT.:154381

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 203/SEMUS/GAB/SUPEOFIN, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.712, página 26, em 14 de maio de 2025, que designou as servidoras Karen Thayane de Oliveira como fiscal titular, Aiderlandia Silva Santos como fiscal suplente, bem como Noemia Sampaio de Andrade como gestor, respectivamente, dos Contratos mencionados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, ao 08 dia do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 556 SEMUS/GAB/SGA,  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2022033956 - Nup nº: 00000. 0.073622/2024			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
NEOGLERE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 17.560.470/0001-02		210/2022	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços referente à manutenção corretiva e preventiva em transpaletes, para atendimento de demandas da rede Municipal de Saúde de Palmas - TO, nas condições e especificações expressas no Processo n.º 2022033956.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Gerivaldo Silva de Souza Pereira, Mat. 413024567	Márcio Nunes da Luz, Mat. 133851	Daniela Tavares Braga, Mat. 413071652	Guilherme Diniz Moreira, Mat. 413070362

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 073/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOM Nº 3.148, Págs. 13 e 14 onde designou os servidores: Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161 - Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 210/2022, Processo nº 2022033956,

firmado com a empresa Neoglere Comércio de Máquinas Ltda, CNPJ nº 17.560.470/0001-02.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA/SEMUS/GAB Nº 560,  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui o Núcleo Técnico de Conformidade Processual na Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - SEMUS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 21-NM, de 1º de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a integridade e a segurança jurídica dos processos e contratos da pasta;

CONSIDERANDO a relevância do Sistema Único de Saúde (SUS) e o dever constitucional de garantir a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento à saúde da população de Palmas, o que exige uma gestão eficiente e transparente;

CONSIDERANDO o disposto na legislação e nas boas práticas de gestão pública que demandam a implementação de mecanismos de controle interno e de gestão de riscos, essenciais para a prevenção de desvios e otimização da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a complexidade e a diversidade de processos administrativos e operacionais na área da saúde, tornando imprescindível a padronização e a qualificação dos fluxos de trabalho para assegurar a conformidade legal e a celeridade das entregas;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada e consultiva das áreas técnicas, de controle e jurídicas para a promoção de uma cultura de integridade e para o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços de saúde à comunidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (SEMUS), o Núcleo Técnico de Conformidade Processual na Saúde, de caráter permanente, técnico e consultivo.

§1º O Núcleo tem por finalidade institucional promover o monitoramento de processos, a gestão de riscos e o aprimoramento dos fluxos de trabalho, visando à estrita observância dos princípios da administração pública.

§2º O Núcleo atuará como instância consultiva da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de organizar e qualificar os fluxos processuais internos para subsidiar a análise e a deliberação dos órgãos competentes.

Art. 2º O Núcleo será composto pelos seguintes membros, observada a representatividade das áreas finalísticas e de controle:

- Um representante da Secretaria Executiva - Coordenadoria;
- Dois representantes da Superintendência de Integração, Governança e Padronização na Saúde - Vice-Coordenadoria;
- Dois representantes da Superintendência de Gestão Financeira - Membro;
- Dois representantes da Superintendência de Gestão Administrativa - Membro;
- Dois representantes da Superintendência de Vigilância em Saúde - Membro;
- Três representantes da Assessoria Jurídica Especial - Membro;

- Dois representantes da Superintendência de Atenção à Saúde - Membro;
- Um representante da Chefia de Gabinete - Membro;
- Um representante indicado pela Controladoria-Geral do Município (CGM) - Membro;
- Um representante indicado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) - Membro.

§1º Em caso de impedimento, afastamento ou vacância, o membro será substituído. A indicação do substituto caberá à respectiva unidade administrativa da SEMUS ou, no caso dos incisos VIII e IX, ao órgão de origem, que o designará formalmente.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Núcleo, a título consultivo, representantes de outras Pastas, áreas técnicas ou de controle externo, sempre que a matéria em exame assim exigir.

Art. 3º Compete ao Núcleo:

I - Analisar os processos e contratos ativos da pasta e realizar estudos técnicos sobre a conformidade processual e documental;

II - Identificar e formalizar inconformidades, inconsistências ou lacunas que possam comprometer a segurança técnica e jurídica, ou a regularidade processual;

III - Propor, de forma proativa, medidas de aprimoramento contínuo dos fluxos de tramitação documental;

IV - Elaborar relatórios circunstanciados e recomendações técnicas aos fiscais e gestores de contratos, bem como à gestão superior, sobre os riscos identificados;

V - Subsidiar a elaboração de um conjunto de práticas, normas, fluxos e regimentos internos, visando à padronização e conformidade processual;

VI - Promover a articulação institucional com a Controladoria-Geral do Município, a Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos de controle, visando à troca de informações, integração de sistemas e aplicação de boas práticas de conformidade, cabendo à Controladoria-Geral do Município a emissão de parecer técnico, sempre que necessário.

Parágrafo único. As recomendações e análises do Núcleo possuem caráter de orientação à gestão e não substituem os pareceres técnicos da Controladoria-Geral do Município e os pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, os quais prevalecerão em caso de divergência.

Art. 4º Compete à Coordenadoria do Núcleo:

I - Coordenar e supervisionar todos os trabalhos, liderando os encontros e reuniões;

II - Definir, em conjunto com os membros, o plano de trabalho anual, priorizando os processos a serem analisados e estabelecendo o respectivo cronograma;

III - Encaminhar as deliberações, recomendações e relatórios técnicos aos gestores e fiscais dos contratos, bem como ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e providências;

IV - Representar institucionalmente o Núcleo junto aos órgãos internos e externos.

Parágrafo único. Compete à vice-coordenadoria substituir a coordenadoria em suas ausências, impedimentos e vacâncias, além de colaborar ativamente na execução das atividades, agendamento e registro das atas de reuniões, bem como manter o controle documental dos trabalhos realizados.

Art. 5º O Núcleo elaborará seu Regimento Interno, com o apoio técnico da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Como resultado de suas análises, o Núcleo expedirá Notas Técnicas aos fiscais e gestores de processos e contratos, indicando as recomendações para o saneamento de eventuais inconsistências e o aprimoramento dos fluxos.

Art. 7º As atividades do Núcleo são de caráter permanente e perdurarão por prazo indeterminado, enquanto houver necessidade de gestão de riscos e conformidade na SEMUS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 13 de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CREDENCIAMENTO N.º 10/2023

PROCESSO NUP: 00000.0.065171/2024

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

OBJETO: O Prestação de serviços especializados em Consulta Médica em Atenção Especializada - Oftalmologia, Ceratometria, Teste Ortóptico, Tonometria, Paquimetria Ultrassônica, Ultrassonografia do Globo Orbital, Biometria Ultrassônica (monocular), Biomicroscopia de Fundo de Olho, Estesimetria, Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico, Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas), Tomografia de Coerência Óptica, Microscopia Especular de Córnea, Teste de Visão de Cores, Topografia Computadorizada de Córnea, Reconstituição do Canal Lacrimal, Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio, Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto, Simblefaroplastia, Tratamento Cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ Enxerto, Tratamento de Ptose Palpebral, Iridotomia a Laser, Fotocoagulação a Laser, Implante Intra-Estromal, Implante Secundário de Lente Intraocular-LIO, Iridectomia Cirúrgica, Tratamento Cirúrgico de Pterígio, Recobrimento Conjuntival, Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia, Sutura de Córnea, Sutura de Esclera, Vitrectomia Anterior, Explane de Lente intraocular, Correção Cirúrgica de Logoftalmo, Reposicionamento de Lente Intraocular, Reconstituição de Fórnice Conjuntival, Trabeculectomia, Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos), Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO n.º 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei N.º 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do NUP: 00000.0.065171/2024.

ADITAMENTO: O valor mensal da contratação é de R\$ 67.225,14 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 806.701,68 (oitocentos e seis mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos). O valor mensal acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática n.º 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa n.º 339039, Fonte de recursos n.º 16000000900203, ficha n.º 20250756, Nota de Empenho n.º 27711, de 07/10/2024, fls.11; VIGÊNCIA: O período de 10/10/2025 a 10/10/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ n.º 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI e Contratada a Empresa HCO CENTRO AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES LTDA, já qualificada no contrato originário. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

#### EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000.0.043036/2024

INTERESSADA: MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ n.º 12.812.677/0001-03

CONTRATO: n.º 133/2022, no valor de R\$ 146.300,00 (cento e

quarenta e seis mil e trezentos reais).

OBJETO: Descumprimento de obrigações contratuais no fornecimento de insumos hospitalares, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 024/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, arts. 77, 78, I, e 87, incisos II e III, e Decreto Municipal nº 2.400/2023, arts. 14, 15, 16 e 17.

DECISÃO: Acolhido o Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, o acolhimento pela Controladoria e o Parecer Jurídico nº 1.575/2024/SUAD/PGM, que passam a integrar a decisão para todos os fins de direito.

PENALIDADES APLICADAS: I - Multa contratual no valor de R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme previsão editalícia e contratual; II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas pelo prazo de 02 (dois) anos.

DATA DA DECISÃO: 09 de outubro de 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: OBA MOTOS LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de motocicletas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO/Centro de Controle de Zoonoses de acordo com Emenda Parlamentar Estadual nº 010414.01130/2024, destinados a aquisição de motocicletas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 013 - 2ª PUBLICAÇÃO/2025 - NUP. 00000.0.011528/2025.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Sub-elemento: 4.4.90.52.52. Classificação Funcional: 10.305.3000-3120.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado (a) pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa OBA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.957.175/0001-46, sediada na R. Ver. Rodolfo Francelino Aragão, 05 - Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, 55194-333, Fone/Fax: (81) 99980-7612, e-mail: jussyneto@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JUSSY ARAUJO AMORIM NETO.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025.

ESPÉCIE: Compras

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de insumos de enfermagem (abaixador de língua em madeira, vaselina líquida e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2400,2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. NUP FILHO: 00000.0.050838/2025

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Sub-elemento: 3.3.90.30.36. Classificação Funcional: 10.301.3000-2710.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Quadra n.º 1.302 Sul, s/n, Lote n.º 06, conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.079.667/0001-50, com sede na Rua Marechal Bitecourt, nº 809, Bairro Dias Macedo, CEP 60.860-524, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FRANCISCO WILLAME SANTIAGO.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.06.0033.001.00078-3

NUP:00000.0.039956/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: 51

FORNECEDOR(A): PANIFICADORA COLOMBO LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo. 18, §6º, do Código de Defesa do Consumidor. aplicando a PANIFICADORA COLOMBO LTDA multa de R\$ 6.383,95 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais, noventa e cinco centavos), com fundamento nos artigos 56 e 57, Código de Defesa do Consumidor, conforme art. 19 Resolução ARP nº 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22.0000208

NUP: 00000.0.039949/2024

CONSUMIDOR(A): SIMONE MENDES PAULO

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A.

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor BANCO BRADESCO S.A. foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º, III; 31; 46 e 56, I e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 2.837,32 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22.0000152

NUP: 00000.0.039908/2024  
 CONSUMIDOR(A): JUSLEY CAETANO DA SILVA  
 FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º, III; 14; 22; 39; V e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 19.293,74 (dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00086-3  
 NUP: 00000.0.035645/2024  
 CONSUMIDOR(A): MIRYAM ARAÚJO RIBEIRO  
 FORNECEDOR(A): CNK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22.0000010  
 NUP: 00000.0.034833/2024  
 CONSUMIDOR(A): ROSANA DIAS BARBOSA  
 FORNECEDOR(A): 123 VIAGENS E TURISMOS LTDA  
 FORNECEDOR(A): GOL LINHAS AREAS S.A.

Os recursos administrativos interpostos pelos fornecedores 123 VIAGENS E TURISMOS LTDA e GOL LINHAS AREAS S.A. foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 4º, inciso I, 6º, inciso VI, 56 e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

A decisão de primeira instância, que aplicou aos fornecedores multa de R\$ 3.546,58 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.09.0033.001.00057-3  
 NUP: 00000.0.034296/2024  
 CONSUMIDOR(A): JOÃO BATISTA SANTOS APOLIANO  
 FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor BANCO DO BRASIL foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 6º inciso VIII; 14 42; 56 e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 5.745,56 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.001.00086-3  
 NUP: 00000.0.029145/2024  
 CONSUMIDOR(A): CECILIA DOS SANTOS QUEIROZ MACEDO  
 FORNECEDOR(A): D AGUIAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor D AGUIAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 30, 31, 56, I e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como, no artigo 19 da Resolução ARP nº 11/2021.

A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 5.745,57 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00016-3  
 NUP: 00000.0.052454/2024  
 CONSUMIDOR(A): DEUSIMAR ALMEIDA SILVA  
 FORNECEDOR(A): MERCADO LIVRE. COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.  
 FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR IMPROCEDENTE os pedidos iniciais, no mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Referente ao fornecedor Mercado Livre. Com Atividades de Internet Ltda., mantém-se integralmente a decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), com fundamento nos arts. 6º, incisos III e VIII, 14, 39, inciso III, 42, 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com a Resolução ARP nº 14, de 29 de novembro de 2021.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00091-3  
 NUP: 00000.0.049436/2024  
 CONSUMIDOR(A): ITALO BRENO ALVES DE CARVALHO  
 FORNECEDOR(A): VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00103-3  
 NUP: 00000.0.048967/2024  
 CONSUMIDOR(A): RENATO MENDONÇA DE SIQUEIRA  
 FORNECEDOR(A): DATASALES TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00054-3  
 NUP: 00000.0.046426/2024  
 CONSUMIDOR(A): ARENALDO GOMES FERREIRA  
 FORNECEDOR(A): CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTO

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTO foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 4º, III; 6º; 18; 19; 42; 56 e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).  
 A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 850,98 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

#### PORTARIA FESP Nº 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 862 - NM, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Letícia Lustosa Pereira, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.560.421-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.800, de 22 de setembro de 2025, pág. 30, com incorreção no original.

#### PORTARIA FESP Nº 327, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 862 - NM, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Maria Raimunda Alves de Sousa Rodrigues, Bacharel em Direito, CPF nº XXX.475.371-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

#### PORTARIA FESP Nº 328, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 862 - NM, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Milena Souza Medeiros, Bacharel em Odontologia, CPF nº XXX.741.371-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2025, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 – NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2025, no âmbito desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Fica Revogada a PORTARIA Nº 17 de 15 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isac Braz da Cunha  
Presidente Municipal da Fundação Municipal de Meio Ambiente

#### ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Responsável pelo Monitoramento	Titular: MARLI RODRIGUES DE LIMA	413018239	PROFESSOR
	Suplente: PAULO SILVANO	413073081	Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
Programa Temático: 6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a melhoria da qualidade de vida na capital com ênfase nas políticas públicas ambientais e de proteção animal.	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413019593	DIRETOR AMBIENTAL
	Suplente: WANDERSON LOPES OLIVEIRA	307121	ENGENHEIRO
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Percentual de áreas verdes públicas na zona urbana	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413019593	DIRETOR AMBIENTAL
	Suplente: WANDERSON LOPES OLIVEIRA	307121	ENGENHEIRO
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Aumentar a cobertura vegetal no município mediante o plantio de mudas	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413019593	DIRETOR AMBIENTAL
	Suplente: ROBERTO CAMPOS PINTO	153941	ENGENHEIRO
Criar Unidades de Conservação	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413019593	DIRETOR AMBIENTAL
	Suplente: WANDERSON LOPES OLIVEIRA	307121	ENGENHEIRO
Elaborar Plano de Ação de Mudanças Climáticas	Titular: LOANE ARIELA SILVA CAVALCANTE	153941	ENGENHEIRA
	Suplente: NATAM HENRIQUE	413076171	GERENTE
Implantar pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e da logística reversa na área urbana	Titular: LOANE ARIELA SILVA CAVALCANTE	153941	ENGENHEIRA
	Suplente: NATAM HENRIQUE	413076171	GERENTE

Promover a recuperação, restauração, conservação e proteção de APPs	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413019593	DIRETOR AMBIENTAL
	Suplente: ROBERTO CAMPOS PINTO		ROBERTO CAMPOS PINTO
Realizar a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos	Titular: MARCELO JAIR DE AGUIAR	413019593	DIRETOR LICENCIAMENTO
	Suplente: ROSINETE NOGUEIRA DE SOUSA	413072950	GERENTE DE LICENCIAMENTO
Realizar ações de prevenção e combate as queimadas	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413072944	DIRETOR LICENCIAMENTO
	Suplente: MAXWELL GOMES DE MORAES	413072950	GERENTE DE LICENCIAMENTO
Realizar o controle ambiental de atividades e empreendimentos	Titular: MARCELO JAIR DE AGUIAR	413019593	DIRETOR LICENCIAMENTO
	Suplente: ROSINETE NOGUEIRA DE SOUSA	413072950	GERENTE DE LICENCIAMENTO
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4040 - Promoção da Gestão Ambiental	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413019593	DIRETOR AMBIENTAL
	Suplente: LEONARDO BEZERRA DA COSTA	413072958	GERENTE AMBIENTAL
4041 - Promoção da Gestão de Recursos Hídricos	Titular: MARCELO DA GAMA GRISON	413019593	DIRETOR AMBIENTAL
	Suplente: ROBERTO CAMPOS PINTO	153941	ENGENHEIRO
4042 - Gestão da arborização e das áreas protegidas	Titular: ROBERTO CAMPOS PINTO	307121	DIRETOR DIVERSIDADE DE CONSERVAÇÃO
	Suplente: WANDERSON LOPES OLIVEIRA	307121	ENGENHEIRO
4508 - Realização do Controle Ambiental	Titular: MARCELO JAIR DE AGUIAR	413019593	DIRETOR DE LICENCIAMENTO
	Suplente: ROSINETE NOGUEIRA DE SOUSA	413072950	GERENTE DE LICENCIAMENTO
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: MARLI RODRIGUES DE LIMA	413018239	PROFESSOR
	Suplente: PAULO SILVANO	413073081	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8319 - Manutenção de recursos humanos	Titular: DEIDI HILARIO CANDIDO RAMALHO	296551	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	Suplente: ANDREIA RODRIGUES DA COSTA GABINO	413073329	ASSESSOR TECNICO
8419 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: MARLI RODRIGUES DE LIMA	413018239	PROFESSOR
	Suplente: PAULO SILVANO	413073081	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

SINDICATO DOS GUARDAS METROPOLITANOS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ Nº 01.230.216/0001-06, neste ato representado por Diretor Presidente o Srº ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto da entidade, RETIFICA O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.799 - SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025, conforme deliberação da Comissão eleitoral para alterar o prazo final do registro das chapas que deve ser feito na sede do sindicato, no prazo estipulado no calendário eleitoral retificado abaixo, em dias úteis e das 14h às 17h30. Desta forma, o SIGMEP convoca todos os associados para participarem das eleições para nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão do quadriênio 2026/2029, de acordo com o cronograma retificado abaixo:

- 1) Retificação do período para inscrição de chapas: de 22/09/2025 até 23/10/2025;
- 2) Retificação do Prazo para homologação das chapas: de 24/10/2025 a 26/10/2025;
- 3) Retificação do prazo de divulgação do deferimento das inscrições de chapas: 28/10/2025;
- 4) Retificação da data de publicação da lista de aptos a votar 24/10/2025;
- 5) Retificação do Prazo para recurso dos indeferimentos das inscrições de chapas 29/10/2025 a 31/10/2025;
- 6) Retificação da data da realização das Eleições para o dia 18.11.2025, das 09h às 17h, na sede administrativa do sindicato em

Palmas, bem como, em urnas nas cidades do interior na sede do comando das respectivas cidades de Araguaína, Lagoa da Confusão, Monte do Carmo, Porto Nacional e em São Valério. Os demais requisitos mantem como está no edital.

Os demais requisitos mantem inalterados conforme EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.799 - SEXTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser enviadas para o endereço eletrônico [sigmep.palmas@gmail.com](mailto:sigmep.palmas@gmail.com), 63 984072088 (whatsapp) que serão esclarecidas pelo Comissão eleitoral.

GERIVALDINO PIRES DE LIMA  
(Presidente comissão eleitoral)

ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO  
(Presidente)

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.

